



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.152, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.980.-

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- É autorizada a abertura de um crédito suplementar da ordem de CR\$ 199.300,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos cruzeiros), à conta das seguintes verbas do orçamento vigente do Poder Legislativo:-

1.01.01.01.0012.01 - 3111 - ficha 001
01-vencimentos e vantagens fixas.....CR\$ 50.000,00
1.01.01.01.0012.01 - 3111 - ficha 002
03-representação do Presidente da Câmara.....CR\$ 54.000,00
1.01.01.01.0012.01 - 3120 - ficha 005
material de consumo.....CR\$ 30.000,00
1.01.01.01.0012.01 -3131 - ficha 006
remuneração de serviços pessoais.....CR\$ 8.300,00
1.01.01.01.0012.01 - 3132 - ficha 007
outros serviços e encargos.....CR\$ 40.000,00
1.01.01.01.3251.01 - ficha 010
inativos.....CR\$ 17.000,00

Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

1.01.01.01.0012.01 - 3113 - ficha 004
Obrigações Patronais.....CR\$ 60.000,00
1.01.01.01.4120.01
equipamentos e material permanente.....CR\$139.300,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de novembro de 1.980.-

José Bourabey
Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 25 de novembro de 1.980.-

Luacy
Luacy Macedo

Chefe da Seção da Secretaria.